

Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013

Estabelece requisitos de designação para função comissionada e de nomeação para cargo em comissão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e Considerando a publicação da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão de pessoa que tenha praticado atos tipificados como causa de inelegibilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como requisitos de designação para função comissionada (FC-2 a FC-6) e de nomeação para cargo em comissão (CJ-1 a CJ-4), bem como de designação dos respectivos substitutos, a apresentação das seguintes certidões ou declarações negativas, emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio do servidor designado ou nomeado, observadas as orientações contantes do Anexo desta Portaria:

I - da Justiça Federal;

II - da Justiça Eleitoral;

III - da Justiça Estadual ou Distrital;

IV - da Justiça Militar;

V - do Tribunal de Contas da União;

VI - do Tribunal de Contas do Estado;

VII - do Tribunal de Contas dos Municípios;

VIII - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; e

IX - quando for o caso:

a) do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão; e

b) dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Art. 2º O servidor designado para função comissionada ou nomeado para cargo em comissão declarará por escrito, antes do exercício ou da posse - conforme o caso -, e sob as penas da lei, que não incide em nenhuma das hipóteses de vedação previstas em norma legal ou nos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Na declaração de que trata o caput o servidor comprometer-se-á a manter atualizadas as certidões e informações declaradas, nos termos do art. 3º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º As certidões e a declaração de que trata o artigo anterior deverão ser enviadas, pelo endereço eletrônico www.trt18.jus.br/intranet (menu Serviços/+Cadastramento/Certidões), à Secretaria de Gestão de Pessoas para análise e validação.

Art. 4º A designação para função comissionada ou nomeação para cargo em comissão somente surtirá efeito após a validação das certidões, sendo vedado atribuir-lhes efeitos retroativos.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 17 de junho de 2013.

Assinado eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

ANEXO

Orientações aos servidores domiciliados no Estado de Goiás* para obtenção das certidões negativas exigidas pela Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça

* Servidores domiciliados em outros Estados deverão solicitar as certidões nos órgãos com jurisdição/competência sobre a respectiva localidade.

A - Certidão da Justiça Federal - 2º Grau:

Acessar <http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/>

Selecionar Órgão - Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

Selecionar Tipo de Certidão - Cível e Criminal;

Preencher os campos Nome e CPF;

Clicar em Emitir.

B - Certidão da Justiça Federal - 1º Grau:

Acessar <http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/>

Selecionar Órgão - Seção Judiciária de Goiás;

Selecionar Tipo de Certidão - Cível e Criminal;

Preencher os campos Nome e CPF;

Clicar em Emitir.

C - Certidão da Justiça Eleitoral:

Acessar <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais>;

- Marcar o campo Li os termos e desejo emitir/validar a Certidão de Crimes Eleitorais;

- Clicar em Emissão de certidão;

- Preencher os campos Número do título de eleitor; Nome do eleitor; Data de nascimento; Nome da mãe e Nome do pai;

- Reproduzir o código constante da imagem apresentada na tela e clicar em Emitir certidão.

D - Certidão da Justiça Estadual ou Distrital:

A certidão deverá contemplar os Distribuidores Cíveis e Criminais (em algumas localidades são emitidas certidões distintas, sendo uma para cada finalidade).

Essa certidão não é emitida pela Internet e deve ser solicitada no Fórum da Justiça Estadual localizado no município ou distrito do domicílio do servidor ou, se inexistente, naquele que tenha jurisdição sobre essa localidade, mediante o pagamento de taxa.

A certidão do Distribuidor Cível deve ser solicitada no Fórum do Setor Oeste e a Certidão do Distribuidor Criminal, no Fórum do

Jardim Goiás.

E - Certidão da Justiça Militar:

Acessar:

<http://www.stm.jus.br/publicacoes/certidaonegativa/emitircertidao;>

- Preencher os campos Nome completo; Número do CPF; Data de nascimento e Nome da mãe;
- Clicar em Emitir.

F - Certidão do Tribunal de Contas da União:

Acessar:

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces;>

- Preencher o campo Informe o CPF;
- Clicar em Emitir certidão.

G - Certidão do Tribunal de Contas do Estado:

Acessar [http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx;](http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx)

Preencher os campos Nome completo e Número do CPF;

Digitar os caracteres constantes da imagem apresentada na tela;

Clicar em Consultar;

H - Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios:

Acessar [https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf;](https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf)

Selecionar Certidão para - Pessoa Física;

- Preencher os campos CPF e Nome;

Digitar os caracteres constantes da imagem apresentada na tela;

- Clicar em Gerar Certidão.

I - Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça:

Acessar:

[http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

- No campo Esfera, selecionar TODOS(AS);

- No campo Tipo Pessoa, selecionar Física;

- Preencher os campos CPF/CNPJ e Nome da Pessoa;

- Digitar os caracteres constantes da imagem apresentada na tela e clicar em Pesquisar.

- Clicar em Gerar Certidão Negativa.

J - Certidão do conselho ou órgão profissional competente, constando que não foi excluído do exercício da profissão:

A certidão deverá ser apresentada exclusivamente pelos servidores investidos em cargos - Técnico Judiciário ou Analista Judiciário - cuja especialidade exija o registro em órgão de classe como requisito para ingresso na carreira, na forma do Anexo Único do Ato nº 193, de 9 de outubro de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Deverá, outrossim, ser requerida no órgão de classe competente, e nela constar a informação de que o solicitante não foi excluído do exercício da respectiva profissão.

K - Declaração dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido

ou exonerado a bem do serviço público:

A certidão deverá ser apresentada exclusivamente pelos servidores que tenham trabalhado em outro(s) órgão(s) ou entidade(s) público(s) nos últimos dez anos, constando a informação de que o solicitante não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.